

DECRETO Nº 5782/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

FIXA DIAS LETIVOS, CARGA HORÁRIA E PERÍODOS DE ATENDIMENTO PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA O ANO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que preceitua a Lei Federal nº 9.394, de 20-12-96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

considerando a necessidade de viabilização dos princípios constitucionais de garantia do padrão de qualidade e da gestão democrática do ensino,

considerando a adequação do Ensino Municipal às normas e diretrizes do Ensino Estadual e da União, Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido para as **Escolas Municipais de Ensino Fundamental** o número de 201 (duzentos e um) dias letivos de efetivo atendimento escolar para ano de 2018 e carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas com discentes, contemplados na LDB 9394/96, iniciando as atividades docentes em **09-02-2018** e as atividades discentes em **15-02-2018**.

§ 1º: O recesso escolar para os alunos será de **23-07 a 03-08-2018**.

§ 2º: O encerramento do ano letivo está previsto para **21-12-2018**.

§ 3º: As férias docentes serão proporcionadas, preferencialmente, em um único período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de **26-12-2018**, variando conforme a necessidade da unidade de ensino e interesse público.

Art. 2º O atendimento, para fins de organização pedagógica e aproveitamento dos espaços físicos das escolas estará assim distribuído, conforme Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação:

I – EMEF Dr. Jairo Brum

- Manhã: Pré-Escolares II e Ensino Fundamental II – Reforço e AEE
- Tarde: Ensino Fundamental I – Reforço e AEE
- Noite: EJA (calendário específico para registro na modalidade EaD)

EMEF Alexandre Bacchi

- Manhã: Pré-Escolares II, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II - Reforço e AEE
- Tarde: Ensino Fundamental I – Reforço e AEE

(turmas de Pré-Escolares II, primeiros e segundos anos atendimento em turno integral com atividades complementares)

EMEF Imaculada Conceição

- Manhã: Pré-Escolares II e Ensino Fundamental II - Reforço e AEE
- Tarde: Ensino Fundamental I – Reforço e AEE

EMEF Zaida Zanon

- Manhã: Pré-Escolar II e Ensino Fundamental II - Reforço e AEE
- Tarde: Pré-Escolar II e Ensino Fundamental I – Reforço e AEE

(turma de Pré-Escolar II, atendimento em turno integral com atividades complementares)

Art. 3º A formação continuada aos docentes e demais profissionais da educação designados para atuação no ensino fundamental será proporcionada gratuitamente e certificada conforme projeto específico, respeitando as legislações de cada cargo.

§ 2º: A hora-atividade para docentes será disponibilizada em cada unidade escolar, conforme organização própria.

§ 2º: A hora de trabalho pedagógico coletivo será para todos os profissionais que desempenham funções com alunos. Esta será mensal, com os devidos registros e monitoramento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 04 de dezembro de 2017.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicada no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 04 a 31-12-2017